



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 007/2015

Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo aos alunos dos cursos de graduação que já possuem contrato firmando (aditamento) e aos que venham a contratar o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), bem como os alunos com FIES transferidos de outras instituições, para o primeiro semestre letivo de 2015, e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº R-023/2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º A Universidade de Taubaté (UNITAU), objetivando incentivar o acesso e a continuidade dos estudos dos alunos na Instituição concederá, em caráter excepcional, bolsa de estudo aos alunos dos cursos de graduação que já possuem comprovadamente, contrato firmado em fase de aditamento e aos que venham a contratar o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), bem como os alunos com FIES transferidos de outras instituições para o primeiro semestre letivo de 2015.

Art. 2º A presente bolsa de estudo, será na importância correspondente a 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) dos valores das parcelas mensais das anuidades/semestralidades da série/período em que o aluno estiver matriculado no 1º semestre letivo de 2015.

§ 1º A referida bolsa de estudo poderá abranger as dependências e/ou adaptações, desde que estas também sejam financiadas pelo FIES.

§ 2º Não serão acumulativos na presente bolsa de estudo, outros benefícios da Universidade de Taubaté, como os provenientes de convênios, de outras modalidades de



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

bolsas de estudo, ou por outro motivo superveniente, exceto o desconto coletivo de pontualidade de 5% (cinco por cento), bolsa monitoria e bolsa PID.

Art. 3º A vigência do benefício de que trata a presente Deliberação, será exclusivamente para o 1º semestre letivo de 2015, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 7º da presente Deliberação.

Art. 4º A presente bolsa de estudo cessará a partir do mês de cancelamento, encerramento, suspensão ou transferência do respectivo contrato do FIES.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Deliberação onerarão o orçamento da Universidade de Taubaté em suas dotações próprias, que serão suplementadas se necessário.

Art. 6º Os casos omissos e/ou excepcionais serão analisados pela Pró-reitoria Estudantil e Pró-reitoria de Economia e Finanças e, submetidos à aprovação da Reitoria.

Art. 7º Fica autorizada, mediante Ato Executivo do Reitor, com parecer fundamentado e justificado da Pró-reitoria Estudantil e Pró-reitoria de Economia e Finanças a prorrogação da presente Deliberação por mais de 06 (seis) meses, uma única vez.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 19 de março de 2015.

JOSÉ RUI CAMARGO

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 24 de março de 2015.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA

CONSAD-007/2015 – (2)